



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de Expansão da infraestrutura de atendimento as demandas computacionais da instituição, com garantia de disponibilidade, confidencialidade, integridade e legalidade, com parâmetros adequados as definições legais atribuídas ao SESC-DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição de itens	Quantitativo/Unidade
1	Serviços especializados na Plataforma Check point de Produtos	8760 Horas
2	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Netskope	8760 Horas
3	Serviços especializados na Plataforma de Produtos F5	8760 Horas
4	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Tenable	8760 Horas
5	Serviços especializados na Plataforma de Produtos SentinelOne	8760 Horas
6	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Gladium	8760 Horas
7	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Finalísticos em Ambiente AS2	8760 Horas
8	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Microsoft	8760 Horas
9	Monitoramento de dispositivos IOT, em modo 24x7x365 com análise de conteúdo gerado em tempo real	1500 Dispositivos/mes
10	Aquisição de créditos nas plataformas Check point, Netskope, F5, Tenable, SentinelOne, Gladium, AS2 e Software por consumo do tipo SaaS por plataforma de lojas digitais.	1500000

Tabela 1

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Reestruturação e adequação financeira aos parâmetros atuais do Contrato de Prestação de Serviços Nº **002/2023, Sigid 92265-0/2022.DC.**



2.2. O objeto desta contratação visa aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos, conforme os itens descritos na Tabela 1, assim otimizando recursos específicos e agregando valor aos usuários do Sesc-AR/DF.

2.3. A contratação visa garantir a continuidade do serviço, com melhorias no gerenciamento de identidades, relatórios de desempenho, segurança aprimorada, integração de múltiplos serviços e dados, assegurando uma movimentação segura e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA DE DEFINIÇÃO DE FABRICANTE E SOLUÇÃO

3.1. A adoção, pela Administração Regional do Sesc/DF, do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593, de 02 de maio de 2024, aprovada pela Resolução Sesc/AR/DF nº 887/2012, estabelece em seu Art. 4º, parágrafo 1º que:

“Sempre que possível e conveniente, as compras deverão atender ao princípio da padronização, da compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, de assistência técnica e das garantias oferecidas.”

3.2. Estabelece ainda no parágrafo 2º, inciso III:

“a justificativa da necessidade do tipo específico, quando citar marcas, modelos ou características que possam vir a direcionar a aquisição para um determinado material, bem ou serviço.”

3.3. Considerando-se ainda que o Tribunal de Contas da União – TCU, por intermédio das decisões nº 907/97, prolatada da sessão realizada em 11 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 1997 e 461/98, de 22 de julho de 1998 que consolidaram a interpretação de que os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei nº 8.666/1993 e sim aos seus regulamentos próprios devidamente publicados.

3.4. O Sesc/AR/DF visando a continuidade e evolução técnica das soluções de Cloud e de Segurança em funcionamento em seu ambiente computacional, bem como, a manutenção e aprimoramento técnico de sua equipe de infraestrutura de rede, ratifica que todas as especificações técnicas exigidas nesse Termo de Referência espelham-se na solução hoje adotada e em produção no seu ambiente de rede corporativo.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A opção pela modalidade de Registro de Preço, prevista no Artigo 44 da Resolução SESC Nº 1.593/2024, se justifica plenamente para a contratação de serviços



organizacionais para o tratamento de informações, condicionados aos fluxos negociais, finalísticos e administrativos do SESC-AR/DF. Esta modalidade oferece flexibilidade operacional, eficiência administrativa e vantagens econômicas, adequando-se às necessidades estratégicas da contratação.

4.2. De acordo com o inciso I do Art. 44, o Registro de Preço é recomendado quando a aquisição demanda entregas parceladas, como é o caso da Expansão da infraestrutura de atendimento as demandas computacionais da instituição, com garantia de disponibilidade, confidencialidade, integridade e legalidade. A solicitação de aquisição e fornecimento dos itens do objeto será gradual, o que torna o fornecimento parcelado a alternativa mais eficiente para garantir o cumprimento das especificações técnicas sem sobrecarregar o processo logístico e financeiro de uma única vez.

4.3. Essa demanda constante torna o registro de preço o mecanismo ideal para otimizar a gestão de compras, permitindo que o Sesc-AR/DF realize novas aquisições conforme necessário, mantendo a coerência com o planejamento orçamentário e técnico, sem a necessidade de iniciar novos processos licitatórios a cada compra adicional.

4.4. O inciso IV do Art. 44, o Registro de Preço possibilita a contratação de bens e serviços por mais de um serviço social autônomo. Isso se alinha à visão estratégica do SESC-AR/DF de permitir que outros departamentos ou unidades do SESC-AR/DF ou do Sistema S possam, futuramente, aderir à Ata de Registro de Preço. Desta forma, o SESC e outras entidades podem ampliar os benefícios econômicos e operacionais dessa contratação, aumentando o poder de negociação e garantindo a padronização das soluções tecnológicas em diferentes unidades.

4.5. O uso do Registro de Preço garante maior controle e flexibilidade, uma vez que as contratações podem ser ajustadas conforme as necessidades específicas de cada unidade do SESC-AR/DF e outros possíveis aderentes, sem comprometer o prazo de execução ou o orçamento previamente estabelecido. O modelo também permite maior eficiência na gestão dos fornecedores e das garantias contratuais, conforme definido nos artigos 53 a 55 da Resolução SESC Nº 1.593/2024, assegurando que as aquisições sejam feitas de acordo com as condições e os prazos registrados, sem prejuízos para as partes envolvidas.

5. DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL

5.1. Aplica-se a modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço global, visando dar celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica, a ampla concorrência.

5.2. A contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do



trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

6. LOTE ÚNICO

6.1. Justificativa

6.1.1. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento nem divisões, em virtude de possível desvantagem ao SESC-AR/DF no momento da fiscalização do contrato, por se tratar de um serviço comum e um item depender do outro para que o serviço seja executado.

6.1.2. O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

6.1.3. O objeto deste TR (Termo de Referência), contratação de serviços da Expansão da infraestrutura de atendimento as demandas computacionais da instituição, com garantia de disponibilidade, confidencialidade, integridade e legalidade, se enquadra como serviço comum, pois:

6.1.3.1. Trata-se de solução amplamente utilizada no setor de tecnologia, com práticas consolidadas, documentação técnica oficial e fornecedores diversos que ofertam serviços com parâmetros equivalentes - Padronização no mercado;

6.1.3.2. É possível definir com clareza requisitos como implantação de processamento, aplicação de regras de negócio e suporte, permitindo descrição precisa no Termo de Referência - Especificações objetivas;

6.1.3.3. Os serviços são ofertados em regime padronizado, possibilitando comparação isonômica entre as propostas apresentadas pelos fornecedores - Critérios comparáveis;

6.1.3.4. Não há inovação exclusiva ou solução de caráter experimental, são serviços de mercado já consolidados, de fácil mensuração e avaliação objetiva - Ausência de singularidade complexa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto do presente TR correrá no presente exercício.

8. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

8.1. As licitações do Sesc não estão sujeitas à Lei Federal nº 14.133/2021, mas sim aos seus regulamentos próprios, conforme decisões 907/97 de 11/12/1997 e 461/98 de



22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e as determinações contidas no Acórdão nº 1.664/2004, constante na Relação nº 033/2004 – 1ª Câmara, de 13/07/2004, e Acórdão nº 457/2005, da 2ª Câmara, de 29/03/2005, ambos do TCU.

8.2. As licitações do Sesc-AR/DF seguem a **Resolução nº 1.593/2024**, aprovada em 02/05/2024. A norma, em vigor desde o dia 02 de maio de 2024, altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e revoga a Resolução Sesc nº **1.570/2023**. No Sesc-AR/DF, as licitações são realizadas pela Seção de Licitações.

8.3. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. DOU de 03.08.2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Definição de Validação de Valor Fabricante

9.1.1. Para definição de valores de produtos para os Fabricantes a Licitante deve apresentar, em documentos emitido pelo próprio fabricante da solução com a lista de produtos existentes atualmente, agregados aos valores de referência de setembro de 2025, com indicação deste processo e licitante claramente descrita como empresa participante.

9.1.2. Os documentos mencionados no item 9.1.1., poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo.

9.1.3. Os documentos solicitados para comprovação da qualificação técnica da licitante deverá ser enviados juntamente com a proposta comercial e tem o objetivo de garantir seu pleno atendimento ao instrumento convocatório. O não envio destes implicará em desclassificação.

9.1.4. Justificativa: a exigência desses documentos formais visa assegurar a legitimidade das informações apresentadas, a rastreabilidade das responsabilidades e a conformidade com as melhores práticas administrativas, prevenindo riscos de procedência duvidosa ou de suporte técnico inadequado.

9.2. Requisitos Técnicos Específicos:

9.2.1. Os Itens 01 a 08 da tabela 1, devem ser fornecidos e realizados por empresas com parceria comercial e tecnológica firmada com o fabricante estipulado em cada item, com comprovação técnica através de atestado de capacidade emitido por órgão público ou pessoa jurídica, com quantitativo de no mínimo 50% do ambiente do SESC-DF.

9.2.2. Justificativa:

9.2.2.1. A exigência de comprovação previa de fornecimento, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item licitado, visa assegurar que a licitante possui capacidade suficiente para o atendimento eficaz e tempestivo, do



contrato. É uma medida preventiva com intuito de mitigar riscos, principalmente na continuidade do fornecimento, regularidade do cumprimento contratual e a qualidade dos itens ou serviços ofertados.

9.2.2.2. A exigência prevista neste TR (Termo de Referência) é tecnicamente necessária e adequada, preservando a isonomia entre os concorrentes sem restringir o caráter competitivo da licitação.

9.2.3. A imposição dessa exigência está amparada na jurisprudência do TCU (Tribunal de contas da União), o qual reconhece a possibilidade de se estabelecer requisitos mínimos de qualificação técnica com o objeto a ser contratado, isso de maneira razoável, proporcional e tecnicamente justificada.

- Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário - Reconhece que pode exigir comprovação de aptidão técnica por meio de atestados que demonstrem experiência anterior em quantitativos compatíveis com o objeto licitado, desde que haja motivação técnica para a complexidade do objeto.

- Acórdão nº 1251/2022 – 2ª Câmara – Reafirma que é legal exigir a fixação de percentuais mínimos de experiência anterior, quando o objeto apresenta maior complexidade ou risco relevante de inadimplemento.

- Sumula TCU nº 263 – estabelece que é legítima a exigência de experiência anterior com quantitativos mínimos, desde que aplicável às parcelas de maior relevância do objeto e observa a proporcionalidade.

9.2.4. A exigência prevista no item 9.2.1., deste TR (Termo de Referência) encontra-se devidamente justificada técnica e juridicamente, alinhada as melhores práticas do Sesc-AR/DF e a jurisprudência vigente do TCU.

10. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

10.1. O serviço de suporte técnico das soluções deverá ser prestado diretamente pela contratada, com apoio do fabricante caso necessário, com vistas a promover o correto funcionamento das soluções.

10.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados sem custos adicionais ao Sesc-AR/DF, durante toda vigência do contrato.

10.3. Entende-se por suporte técnico todo auxílio, imediato ou programado que tem como prioridade manter a operacionalidade do sistema, bem como o atendimento de requisições solicitadas pelo Sesc-AR/DF.



10.4. O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes aos componentes da solução, no regime 8x5 todos os dias úteis da semana em horário comercial.

10.5. O suporte técnico deve corrigir o problema/incidente, seja ele de baixa, média e alta complexidade, em cada um de seus níveis de atendimento e suporte de acordo com o SLA estabelecido.

10.6. A abertura de chamados para suporte técnico deverá ser efetuada por correio eletrônico.

10.7. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ocorrer preferencialmente de forma remota, podendo o Sesc-AR/DF solicitar atendimento presencial caso necessário.

10.8. A contratada deverá possuir corpo técnico especializado nas soluções ofertadas.

11. Níveis Mínimos de Serviços (SLA):

11.1. Serão estabelecidos os seguintes prazos máximos de conclusão das atividades, os indicadores utilizados na mensuração da qualidade dos serviços e os respectivos fatores de abatimento pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço associados:

11.1.1. Atividade Nível mínimo de serviço IndMeta Indicador para NMS Fator de peso da atividade (FPA) Gerenciamento de regras e políticas:

11.1.2. 120 minutos após abertura de chamado, 120 minutos regra implementada 0,5 2- Alteração de configurações:

11.1.2.1. 240 minutos após abertura de chamado, 240 minutos configuração implementada 0,5;

11.1.3. Chamados Emergenciais (limitados a 20 por mês e relacionados apenas a gerenciamento de regras ou alteração de configurações), 20 minutos após abertura do chamado, 20 min chamado concluído 1.

11.1.4. Verificação e filtragem de logs 24 horas após a abertura do chamado, 24 horas Arquivo de Log enviado ao requisitante 0,2 , atualização de plataformas por meio da implementação de patches e fixes, 5 dias após a liberação das atualizações pelo fabricante.

11.1.5. 5 dias Patch e fixes instalados 0,5 registro de incidentes se segurança pela contratada 10 minutos após primeiro registro ou sintoma relacionado ao evento.

11.1.6. 10 minutos chamado aberto 0,18.1.2.4.2.7. Início de atuação para resolução de incidentes 15 minutos após a abertura de chamado pelo cliente ou pela contratada.

11.1.7. 15 min registro das ações tomadas no chamado pelo responsável pela resolução 0,5.

11.1.8. Resolução de incidentes que provoquem indisponibilidade dos serviços e que



não necessitem substituição de peças 60 minutos após a abertura do chamado pelo cliente ou contratada 60 min chamado concluído 1,5.

11.1.9. Resolução de incidentes que não provoquem indisponibilidade dos serviços 240 minutos após abertura de chamado 240 minutos chamado concluído 0,5.

11.1.9.1. Resolução de incidentes que provoquem indisponibilidade dos serviços e que necessitem de substituição de partes e peças, 2 dias úteis após a abertura do chamado pelo cliente ou contratada, 3 dias úteis chamado concluído.

11.1.10. Os Fatores de Abatimento por Desempenho de Serviço (FADS) serão calculados com base na comparação dos resultados alcançados na execução das atividades com os níveis de serviço definidos.

11.1.11. O FADS será calculado como somatório das ocorrências realizadas para cada uma das atividades definidas, conforme fórmula a seguir: $FADSK = [(n * FPAK) / 100] * VMCK$
FADS é o Fator de Abatimento por Desempenho de Serviço; k é o item de serviço contratado n é a quantidade de ocorrências da atividade que não atenderam o NMS definido; FPA é o Fator de Peso da Atividade;

11.1.12. VMC valor mensal do contrato;

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O local de entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverão ser entregues e executados para o Sesc no endereço abaixo:

Local	Endereço
SESC SEDE ADMINISTRATIVA E SUAS EXPANSÕES.	SIA TRECHO 2, lotes 1130. CEP: 71.200-020

12.2. Prazo de entrega: 20 (Vinte) dias após emissão do Pedido ao Fornecedor / Ordem de Compras.

12.3. Os prazos de entrega serão contados da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor / Ordem de Compras.

12.4. A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail com o do Pedido ao Fornecedor / Ordem de Compras em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ADITIVO E REAJUSTE

13.1. Os produtos e serviços ofertados devem ser validos pelo período de 12 meses, assim como contratos de suporte manutenção.

13.2. A Renovação do Contrato será executada de forma automática e obrigatória cada 12 meses, pelo período mínimo de 60 meses, e período máximo de 120 meses.



13.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas.

13.4. O contrato poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido de compras, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

14. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao SESC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual acrescido de 90 (noventa) dias, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia;

14.2. A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

14.4. A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc-AR/DF.



14.6. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

14.7. Ao término da vigência do Contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc-AR/DF.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. A Garantia de Proposta corresponde ao valor exigido do licitante no momento da apresentação da proposta, sendo 1% (um por cento) do valor estimado a ser contratado.

15.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, posterior a homologação do processo licitatório a contar da assinatura do contrato, por via de requerimento formal, através do e-mail oficial da instituição: licitacao@sescdf.com.br.

15.3. A Garantia de Proposta poderá ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades:

15.3.1. Caução em dinheiro, por meio de depósito em conta específica a ser informada pelo Sesc DF;

15.3.2. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

15.3.3. Seguro-garantia, emitido por empresa devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

15.4. O comprovante da Garantia de Proposta deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação da empresa.

15.5. Devolução e Retenção

15.5.1. A Garantia de Proposta será devolvida aos licitantes:

15.5.1.1. Após a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação;

15.5.1.2. No caso de inabilitação ou desclassificação da proposta, após a conclusão da fase de julgamento.

15.6. A Garantia de Proposta poderá ser retida pelo Sesc DF, sem direito à devolução, nos seguintes casos:

15.6.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;

15.6.2. Se houver descumprimento de quaisquer obrigações assumidas na proposta apresentada;



15.6.3. Se for constatada fraude ou má-fé na participação do certame.

15.7. Penalidades por Descumprimento

15.7.1. O não cumprimento da exigência de apresentação da Garantia de Proposta resultará na inabilitação automática do licitante, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital.

15.7.2. Caso ocorra a retenção da Garantia de Proposta por descumprimento das condições estabelecidas, a empresa poderá ser penalizada conforme a legislação vigente, incluindo impedimento de participação em novos certames por período determinado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As notas fiscais/faturas, bem como os documentos/relatórios, incluindo ANSs (Acordos de Níveis de Serviço) e glosas, que devem acompanhá-las, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, referente aos itens executados.

16.2. Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após o aceite do objeto, aqui representado por meio da homologação pela CONTRATANTE do Produto/Serviço entregue e ateste das respectivas notas fiscais/faturas, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

16.3. As demais regras para o pagamento dos serviços estão estabelecidas no Edital.

17. REQUISITOS DA PROPOSTA

17.1. Para fins de registro e controle das propostas e lances durante a fase pública do pregão, o objeto licitado foi configurado em quantidades como ITEM, com base no preço unitário utilizado na composição do preço de referência. Esses preços unitários de referência representam o valor MÁXIMO que o Sesc-AR/DF está disposto a pagar, conforme pesquisa de mercado prévia realizada junto às empresas.

18. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

18.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o objeto do contrato nas quantidades estimadas e especificadas no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência promovendo sua substituição/atualização quando necessário.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e



demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

19.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução 1593/2024;

19.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

19.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;

19.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

19.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

19.8. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

19.9. Receber o objeto do certame prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

19.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer serviços nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

20.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e Pagamento;

20.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

20.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer; qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência;

20.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

20.6. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência

20.7. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos serviços por parte do Sesc-AR/DF;

20.8. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

20.9. Caso seja verificada alguma inconformidade nos serviços entregues, a Contratada



será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc;

20.10. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega;

20.11. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas técnicas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis;

20.12. Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço;

20.13. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

20.14. A CONTRATADA deverá observar as obrigações abaixo relacionadas:

20.14.1. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e seus ANEXOS, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazo, locais e os termos da proposta ofertada, caso haja descontinuidade de produção do objeto oferecido, poderá ser entregue modelo atualizado sem ônus para a CONTRATANTE;

20.14.2. Cumprir as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

20.14.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

20.14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

20.14.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos;

20.14.7. É expressamente proibida, também a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo de houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE;

20.14.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.14.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas

20.14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21. Subcontratação:

21.1. Será aceita subcontratação, no percentual máximo de 20% do total do objeto licitado.

21.2. O aceite de subcontratação se faz necessário para aumento da competitividade e garantia de especialidade no atendimento integral das especificações descritas neste termo de referência.

21.3. Em casos de problemas ou de descumprimento da execução do objeto contratual, a responsabilidade recairá inteiramente sobre a PROPONENTE, não sendo permitido a transferência de culpabilidade à subcontratada.

22. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

22.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando o critério de julgamento de menor preço global.

23. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

23.1. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

23.2. Justificativa para a vedação:

23.2.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos a competitividade do certame, a vedação visa tratar exatamente o oposto que seria o estímulo da competição entre os fornecedores do ramo;

23.2.2. Corroborando essa tese, o professor Marçal Justen Filho, no seu livro Lei de Licitações e Contratos Administrativos, leciona que:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O Consórcio poderia retratar uma



composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição”;

23.2.3. A vedação visa também prevenir outros riscos, conforme abaixo:

23.2.3.1. Dificuldade de avaliação das propostas: em licitações que envolvem consórcios, pode ser mais difícil avaliar as propostas apresentadas, uma vez que várias empresas estão envolvidas no processo. Isso pode prejudicar a transparência e a competitividade do certame, bem como aumentar o risco de erros ou favorecimentos;

23.2.3.2. Complexidade na execução do contrato: a execução de contratos com consórcios pode ser mais complexa e demandar maior coordenação entre as empresas envolvidas. Isso pode aumentar o risco de atrasos, conflitos e problemas na entrega do objeto contratado; e

23.2.3.3. Risco de inadimplência: a participação de consórcios pode aumentar o risco de inadimplência, uma vez que a responsabilidade pelos compromissos assumidos é dividida entre as empresas participantes. Isso pode gerar incertezas quanto à capacidade do consórcio de cumprir com as obrigações do contrato.

24. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

24.1. Pertencem ao SESC-AR/DF o direito patrimonial e a propriedade intelectual das informações e dados que forem manipulados nos equipamentos e resultados produzidos em consequência da licitação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica;

24.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pelo SESC-AR/DF.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do produto/serviço do contrato.

25.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

25.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar o nível de qualidade dos produtos/serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



25.5. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

25.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

25.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

25.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Quaisquer serviços ou procedimentos realizados deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, em comum acordo entre o SESC/DF e a contratada, sendo que o tempo necessário ao atendimento deverá ser previamente definido na respectiva Ordem de Serviço;

26.2. A prorrogação do prazo de execução de uma Ordem de Serviço somente será possível mediante apresentação, pela contratada, de relatório de impacto contendo justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela CONTRATANTE, ou por interesse desta, em caso de impedimento devidamente justificado que dificulte ou não permita a execução dos serviços;

26.3. As ordens de serviço só serão consideradas concluídas após a entrega da documentação dos procedimentos e da configuração resultante nas bases e nos padrões definidos pelo SESC/DF (incluindo documento asbuilt);



26.4. Para recebimento dos serviços será preenchido o Termo de Recebimento de Serviços.

26.5. O SESC/DF deve avaliar os serviços entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos serviços exigidos;

26.6. contratada deverá reapresentar o serviço corrigindo eventuais observações feitas pelo SESC/DF em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação;

26.7. Estando todos os elementos necessários, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

26.8. Para a recebimento definitivo será preenchido o Termo de Recebimento de Serviços. o SESC/DF somente autorizará o pagamento das faturas emitidas após o recebimento definitivo dos serviços, realizado mensalmente, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos. A contratada deverá fornecer mensalmente os relatórios abaixo descritos:

26.8.1. Dados, informações, indicadores e métricas que permitam quantificar o percentual de disponibilidade da central de atendimento da contratada, detalhados para a central de atendimento telefônico e para o portal na Internet;

26.8.2. Atividades de suporte e manutenção, com pelo menos descrição de: problemas, correções, aplicações de patches, mudanças de configuração e eventos ocorridos no período; chamados abertos no período, ações corretivas tomadas, tempos para execução das atividades;

26.8.3. Diagnóstico dos ambientes monitorados, obtido por meio do cruzamento das informações obtidas nos logs coletados; relatórios analíticos contendo dados, informações, indicadores e métricas que permitam avaliar a qualidade e desempenho dos serviços prestados em relação ao atingimento ou não dos níveis mínimos de serviço.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3(três) anos.

27.2. Impedimento do direito de licitar com abrangência Nacional, por prazo mínimo de 4(quatro) e máximo de 6(seis) anos:

27.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.2.3. Comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



27.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.3. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

27.3.1. por atraso injustificado:

multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente a Ordem de Compra – OC, limitado esse percentual a 10%(dez por cento); e

27.3.2. multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

27.3.3. por inexecução parcial ou total:

27.3.3.1. advertência;

27.3.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

28. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A CONTRATADA deve comprometer-se a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de riquezas naturais, tais como: água tratada, consumo de energia elétrica; a promoção do adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos, de equipamentos elétrico-eletrônicos obsoletos, oportunizando suas reciclagens; além de promover ações de responsabilidade social e cidadania;

28.2. A CONTRATADA deverá acondicionar os materiais entregues em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.3. A CONTRATADA deverá adotar políticas empresariais de responsabilidade socioambiental, com foco na eliminação de desperdícios, redução do consumo de recursos naturais como água e energia elétrica, bem como no tratamento e destinação adequada de rejeitos, especialmente resíduos sólidos e equipamentos elétrico-eletrônicos obsoletos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as Normas Brasileiras – NBR.

28.4. A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

28.5. A CONTRATADA se compromete a destinar todos os resíduos de forma



ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

28.6. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no Sesc-AR/DF deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

28.7. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do Sesc-AR/DF, os resíduos devem ser descaracterizados.

28.8. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), CHUMBO (Pb), dentre outros.

28.9. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

29. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

29.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelos Licitantes estão previstos no Edital.

29.3. Os critérios para a Qualificação Técnica devem ser atendidos pelas Licitantes, por meio dos seguintes documentos:

29.3.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em prestação de serviços do objeto deste TR.

29.3.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

29.3.3. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada do serviço prestado incluindo equipamentos e sistemas, bem como informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços prestados; e



29.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

29.3.5. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

30. DA COMUNICAÇÃO

30.1. GARANTIA ON-SITE.

30.2. A CONTRATADA deverá manter um responsável pelo projeto de implantação da solução, capaz de resolver questões técnicas e administrativas, o qual deverá ser o ponto de contato com a equipe do Sesc-AR/DF.

30.3. O mecanismo formal de comunicação entre o Sesc-AR/DF e a contratada se dará mediante emissão de correspondência com os respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

30.4. A CONTRATADA disponibilizará para abertura de chamados e-mail, número 0800 ou site as suas expensas para solicitação de substituição de peças ou equipamentos.

30.5. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local em Brasília), ou por sistema WEB/e-mail.

30.6. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do Sesc-AR/DF no tocante ao pleno estado de funcionamento do(s) equipamento(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

30.7. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

30.8. Marca, modelo e número de série do(s) equipamento(s);

30.9. Problema observado;

30.10. Nome, telefone, e-mail do profissional do Sesc-AR/DF responsável pela solicitação;

30.11. Nível de severidade do chamado.

30.12. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do Sesc-AR/DF, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado.

31. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

31.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os



seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

31.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Sesc-AR/DF ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

31.1.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Sesc-AR/DF;

31.1.3. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Sesc- AR/DF;

31.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão; e

31.1.5. Assinar Termo de Termo de Confidencialidade e Sigilo.

31.1.6. na utilização de aplicações como VoIP, streaming de dados e Videoconferência, que requerem uma alta disponibilidade e baixa latência.

31.1.7. O modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Sesc-AR/DF, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Apêndice II.

31.1.8. O modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Sesc-AR/DF, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Apêndice II.

31.1.9. O modelo do Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Sesc-AR/DF, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação se encontra no Apêndice III.

32. CONDIÇÕES GERAIS

32.1. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Termo de Referência, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos determinados;

32.2. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao processo e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



32.3. A participação neste processo de cotação implica conhecimento e aceitação integral deste Termo de Referência, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis;

32.4. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas, através de profissional competente e com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo CREA em quantidades e especificidades iguais ou equivalentes de montagem ou desmontagem da estrutura do objeto sendo obrigatoriamente ser do mesmo Fabricante, assim garantindo para a Contratante a fiel execução do contrato sem perdas para a Contratante por desconhecimento.

33. DOCUMENTOS ANEXOS

33.1. Seguem Anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo

ANEXO III – Modelo do Termo de Ciência

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço; e

BRASÍLIA, ____ de _____ de 2025.

Edital elaborado por:

Nome	Cargo	Matrícula
Paulo Henrique Castanheira	Gerente de Área	6600
Unidade Demandante: Gerencia de Tecnologia da Informação - GETEC		

Informações: Gestor, Fiscal e Substituto do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Paulo Henrique Castanheira	Gestor Contrato	6600
Silvio Ricardo Lira da Conceição	Fiscal de Contrato	6888
Ricardo Bitencourt Soares	Fiscal Substituto	2630



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Detalhamento do Objeto

1.1. Descrição dos Itens do Objeto:

Item	Descrição
1	Serviços especializados na Plataforma Check point de Produtos
2	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Netskope
3	Serviços especializados na Plataforma de Produtos F5
4	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Tenable
5	Serviços especializados na Plataforma de Produtos SentinelOne
6	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Gladium
7	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Finalísticos em Ambiente AS2
8	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Microsoft
9	Monitoramento de dispositivos IOT, em modo 24x7x365 com análise de conteúdo gerado em tempo real
10	Aquisição de créditos nas plataformas Check point, Netskope, F5, Tenable, SentinelOne, Gladium, AS2 e Software por consumo do tipo SaaS por plataforma de lojas digitais.

2. Descrição de Ambiente do SESC-DF

2.1. Nuvens Publicas

2.1.1.03 Nuvens

2.2. Máquinas Virtuais

2.2.1.60 Máquinas Virtuais

2.3. Estações de Trabalho

2.3.1. 1500 Estações de Trabalho

2.4. Usuários

2.4.1. 1800 Usuários

2.5. Sistemas em SAAS

2.5.1.30 Sistemas em SAAS

2.6. Localidades



2.6.1.15 Unidades Remotas

2.7. Base de Dados

2.7.1.10 Base de Dados Internas

3. Especificação, validação e uso de CREDITOS

3.1. Os créditos financeiros estipulados em tabela de itens devem possuir seu cálculo para utilização individual de item adquirido com a seguinte formulação;

31.1. Cada Crédito inicialmente equivale a R\$ 1,00;

31.2. Valor FOB (Em moeda corrente do Fabricante);

31.3. Valor Final em Real é dado pela Cotação Oficial da Moeda do Dia multiplicado pelo valor FOB e multiplicada pelo quantitativo;

31.4. O Valor efetivo a ser catalogado em lance, criara um percentual diferencial entre a valor de 150000 créditos e o valor final de lance, este percentual será aplicado em forma de diferença a menor sobre todas as aquisições realizadas.

4. Caraterísticas de Validade Contratual

4.1. Os produtos e serviços ofertados devem ser validos pelo período de 12 meses, assim como contratos de suporte manutenção.

5. Características da Definição de Desembolso financeiro do Projeto

5.1. Para Os Itens 01-08 – Serviços

5.1.1. As horas alocadas devem possuir a garantia mínima de uso sobre o tempo de disponibilidade de cada produto em modo 24x1x365, ou seja, uso de 720 horas mensais, as quais devem ser faturadas mensalmente.

5.2. Para Os Itens 01-08 – Serviços

5.2.1. O item em questão terá seu valor pago mensalmente, com a fórmula descrita pelo quantitativo de Dispositivos monitorados no corrente mês. O proponente deve estabelecer os custos de proposta para um mínimo de 750 dispositivos e um máximo de 1500 dispositivos

5.3. Para o Item 10—Produtos

5.3.1. Os itens aqui referenciados serão pagos integralmente no mês subsequente a entrega do pedido realizado, em formato único ao adequado funcionamento por 12 meses do produto.

6. Caraterísticas de Atendimento e Implementação

6.1. Os chamados deverão ser abertos no fabricante ou em sua rede credenciada, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

6.2. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de



acessórios e atualizações de software durante o prazo de garantia, sem representar qualquer ônus para a contratante;

6.3. Instalação e Configuração da Solução

6.3.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e execução do plano de implementação, envolvendo:

6.3.2. Documentação de planejamento e implementação detalhada;

6.3.3. Configuração das funcionalidades de firewall conforme políticas discutidas com o responsável nomeado pelo CONTRATANTE;

6.3.4. Migração de regras e políticas se for o caso;

6.3.5. Criação dos usuários administradores da solução;

6.3.6. Criação de perfis de usuários diversos da solução;

6.3.7. Realização de backup das configurações;

7. Atividades para uso de Horas dos Itens 01-08

7.1. Elaboração de pareceres em segurança da informação;

7.2. Elaboração de relatórios gerenciais;

7.3. Análise de segurança em elementos que sejam de

7.4. Suporte aos planos de melhoria na infraestrutura de segurança do SESC/DF/DF;

7.5. Suporte a mudanças de arquitetura do ambiente do SESC/DF, sobretudo aos aspectos de segurança envolvidos;

7.6. Avaliação de incidentes, incluindo a indicação e aplicação de atualizações ou procedimento necessários para mitigar possíveis vulnerabilidades;

7.7. Implementação de mecanismos futuros de monitoramento de segurança;

7.8. Configuração de segurança e atualização de versão de softwares da solução contratada;

7.9. Implementação a procedimentos de auditoria no ambiente computacional do SESC/DF/DF;

7.10. Elaboração de planos de conscientização de usuários que proporcionem maior grau de segurança;



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do DF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CONTRATANTE reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º __/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.



5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE e normativos correlatos.

7. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer ao CONTRATANTE a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome:

Nome:



ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, DECLARA para fins de atendimento aos procedimentos internos de gestão contratual e, ainda, ao _____, que se compromete a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações identificadas como confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Sesc-AR/DF, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar o Sesc-AR/DF de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

Brasília, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal



ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

Proposta que faz a empresa _____ especializada em serviços de Expansão da infraestrutura de atendimento as demandas computacionais da instituição, com garantia de disponibilidade, confidencialidade, integridade e legalidade, pelo prazo de contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica/digital, sendo prorrogada obrigatória e automaticamente por períodos iguais e sucessivos, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluídos a disponibilização de suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quantitativo/Unidade Quantidade Estimada (conforme demanda dentro da vigência)	Valor Unitário R\$	Valor Total MENSAL	Valor Total 12 MESES R\$
1	Serviços especializados na Plataforma Check point de Produtos	8760 Horas			
2	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Netskope	8760 Horas			
3	Serviços especializados na Plataforma de Produtos F5	8760 Horas			
4	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Tenable	8760 Horas			
5	Serviços especializados na Plataforma de Produtos SentinelOne	8760 Horas			



6	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Gladium	8760 Horas			
7	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Finalísticos em Ambiente AS2	8760 Horas			
8	Serviços especializados na Plataforma de Produtos Microsoft	8760 Horas			
9	Monitoramento de dispositivos IOT, em modo 24x7x365 com análise de conteúdo gerado em tempo real	1500 Dispositivos/mes			
10	Aquisição de créditos nas plataformas Check point, Netskope, F5, Tenable, SentinelOne, Gladium, AS2	1500000			
Valor total					



SERVIÇO OFERTADOS:

Contratação de Empresa especializada em serviços de Expansão da infraestrutura de atendimento as demandas computacionais da instituição, com garantia de disponibilidade, confidencialidade, integridade e legalidade, com foco as disciplinas e necessidades mantidas pelo Sesc-AR/DF, prazo de contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica/digital, sendo prorrogada obrigatória e automaticamente por períodos iguais e sucessivos, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluídos a disponibilização de suporte técnico

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2025.

Declaramos que os preços contidos nesta Proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a 90 dias).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Local e data, __de __de 2025.

Assinatura do representante legal